

Os marcos político, legal e institucional da silvicultura urbana no Zimbábue

Makanatsa Makonese - smushamba@mdpafrika.org.zw

Shingirayi Mushamba

MDP Zimbábue

Foto: MDP - árvores e florestas urbanas fornecem muitos produtos à população

O evidente descompasso entre o imenso e crescente consumo de produtos florestais, nas cidades do Zimbábue, e o pobre desenvolvimento da silvicultura urbana nos levou a analisar os marcos político, legal e institucional que condicionam aquela atividade nesse país.

O conceito de silvicultura urbana no Zimbábue é aplicável aos bolsões florestais que sobrevivem nas áreas periféricas às cidades, bem como aos bosques recentemente plantados e parques vegetais com finalidades recreacionais e estéticas. A silvicultura urbana também abrange o plantio e a manutenção de árvores ornamentais, arbustos e bosquedos ao longo das ruas, estradas e avenidas, pelos próprios moradores para embelezar suas casas, e também nas áreas baldias.

As árvores e florestas urbanas fornecem lenha para energia, madeira para construções, frutas, remédios e outros produtos úteis. A madeira ainda é a principal fonte de energia para cozinhar alimentos, por que as outras opções, quando disponíveis, são inacessíveis para a maioria dos moradores urbanos por causa do preço. É ilegal colher e vender produtos florestais sem licença, não importa onde sejam encontrados. Apesar da existência dessa legislação, tem havido grande perda de árvores dentro dos maiores centros urbanos do Zimbábue. A perda das árvores urbanas levou a outro problema, o aumento da distância a ser percorrida na coleta de lenha para os fogões. Isso vem levando ao desmatamento das florestas nas áreas rurais que cercam centros urbanos, como em Chitungwiza, Bulawayo e Gweru.

O marco político (nacional)

Entre as florestas com as quais o governo está preocupado - e que são especificamente mencionadas na política governamental - não estão as localizadas nas áreas urbanas do Zimbábue. Cerca de 54% das terras do país (21 milhões de ha) estão cobertas com florestas, mas nenhuma delas está localizada em áreas urbanas, como os mapas governamentais mostram claramente. O governo portanto não faz nenhuma menção específica sobre florestas urbanas ou sobre a necessidade de proteger, criar ou conservá-las. A política dá, de qualquer modo, algumas diretrizes estratégicas sobre gerenciamento e conservação de florestas no país, e algumas dessas diretrizes podem ser usadas do ponto de vista político para encorajar a criação de florestas urbanas no país.

Essas diretrizes estratégicas incluem o fortalecimento da capacidade da Comissão Florestal para fornecer assessoramento e apoio para a implementação de programas de manejo florestal sustentado. Desde que a Comissão Florestal é encarregada do gerenciamento de todas as questões florestais no país, o melhoramento de sua capacidade também irá beneficiar a silvicultura urbana, na medida que estará mais habilitada para lidar com a questão considerando suas diversas dimensões. O atual foco nas florestas já estabelecidas, que desconsidera as novas – principalmente

nas áreas urbanas – pode ser visto como resultado da atual falta de capacidade da Comissão para lidar com a questão.

O marco legal

As leis nacionais

O "Ato Florestal" (capítulo 19:05) é a principal lei tratando das questões florestais no Zimbábue. Ele prevê o estabelecimento de uma Comissão Florestal para administração, controle e gerenciamento das florestas nacionais, e também prevê a proteção das florestas nacionais e das florestas privadas, árvores e produtos florestais, o controle do corte de árvores para permitir a mineração, a conservação de recursos madeireiros e o reflorestamento obrigatório de áreas privadas. O Ato trata extensivamente das questões florestais no país em geral, sem especificar a questão da silvicultura urbana. Existem normas gerais no Ato que podem, porém, ser usadas para atender a questão das florestas urbanas, conforme explicado abaixo.

A proteção das florestas privadas

A Seção 37 do Ato afirma que "O proprietário de qualquer área privada que colocou ou pretende colocar suas terras ou parte delas sob um sistema de manejo florestal aprovado pela Comissão Florestal deve solicitar ao Ministério uma declaração de que tais terras estão sob a proteção deste Ato". A maior parte das terras tituladas no país está localizada nas áreas urbanas, sendo as áreas rurais normalmente consideradas de propriedade estatal. Apenas aqueles que possuem o título de suas terras podem portanto fazer uso dessa Seção 37 para estabelecer florestas privadas em suas terras. Os moradores urbanos podem portanto tirar toda a vantagem dessa norma assegurando-se de que terão a proteção da Lei para suas atividades florestais. Um grande incentivo fornecido por essa norma é que a floresta não pode ser destruída já que está sob a proteção da lei. O proprietário da floresta, por outro lado, não sofre restrições no modo como poderá usar ou explorar a floresta e seus recursos (Seção 42 a). As matas primárias de propriedade particular estão, porém, sujeitas à Comissão Florestal e aos regulamentos ministeriais com relação à sua exploração para fins comerciais ou industriais.

Reflorestamento obrigatório de terras privadas

Em seu preâmbulo, o Ato prevê o reflorestamento compulsório de terras privadas. Isso é normalmente feito quando as terras privadas estão degradadas e o proprietário não fez nenhum esforço para recuperá-las, causando problemas ambientais como erosão do solo e assoreamento dos rios, represas e outros corpos d'água. A Comissão Florestal fica então autorizada a obrigar o proprietário a reflorestar essas áreas. Como indicado anteriormente, a terra em áreas urbanas é normalmente de propriedade privada, e quando um proprietário de áreas urbanas é forçado a reflorestar seus terrenos, as práticas da silvicultura urbana poderão ser aproveitadas nesse processo.

O Ato de Gerenciamento Ambiental

Essa é uma das leis recentes do Zimbábue que pode ser considerada como progressista, já que aborda a questão a partir de várias perspectivas, considerando os aspectos ambiental, social, econômico e desenvolvimentista, e em relação às tendências globais. Esse Ato aborda a silvicultura como uma questão ambiental, particularmente o controle das espécies exóticas – tema relevante com relação aos projetos de reflorestamento, que normalmente usam espécies importadas. As

espécies exóticas mais populares no Zimbábue são o "wattle" australiano, o eucalipto e o pinheiro. Porém as três espécies não foram declaradas espécies exóticas pelo governo - embora o *wattle* seja assim considerado pelos ambientalistas e conservacionistas.

Posturas municipais

As autoridades locais no Zimbábue estão autorizadas a editarem posturas para administrar questões que ocorram nas áreas de sua jurisdição. Em Harare e Bulawayo (as duas maiores cidades do Zimbábue, , existem algumas normas que foram postas em prática por autoridades locais para lidar com algumas questões que envolvem a silvicultura urbana, entre outras coisas.

Normas da cidade de Harare

A regulamentação denominada "Harare Trees and Plants By-laws Statutory Instrument 141/1987" permite aos indivíduos plantar árvores ou quaisquer outras plantas nas áreas públicas desde que tenham permissão da Diretoria de Obras do Conselho Municipal. Em sua Seção 4 (1) está declarado que "ninguém pode, sem consentimento da Diretoria de Obras, plantar qualquer árvore ou planta em qualquer espaço aberto público, rua, estrada, caminho ou calçada." O reverso dessa declaração é, entretanto, que qualquer pessoa pode, com autorização da Diretoria de Obras, plantar árvores nos espaços mencionados da cidade de Harare, praticando assim a silvicultura urbana. O plantio de árvores ou outras plantas é supervisionado pela Diretoria de Obras, que também decide se as despesas com o plantio serão por conta da pessoa que o solicitou ou do governo. De acordo com a norma, é um crime destruir ou remover, sem autorização da Diretoria de Obras, uma árvore ou canteiro de qualquer área pública. As normas não apenas promovem a silvicultura urbana regulamentada, ao autorizar o plantio de árvores, mas também asseguram que essas árvores estejam protegidas de modo a viabilizar o desenvolvimento da silvicultura urbana.

A regulamentação denominada "Harare Control of Vegetation and Waste Material By-laws Statutory Instrument 704/1982" exige que o proprietário ou ocupante de qualquer área privada mantenha a vegetação que nela ocorra, seja ela natural ou introduzida, em condições limpas e saudáveis. Sendo assim, tais proprietários ou ocupantes ficam autorizados nos termos da lei a plantarem e a manterem árvores ou outras plantas desde que mantidas em boas condições.

Normas da cidade de Bulawayo

A Seção 10 das Posturas Municipais dessa cidade afirma que "Nenhuma pessoa poderá cultivar qualquer área municipal, nem plantar, semear ou colher qualquer planta, arbusto, flor, fruta, ou safra em qualquer área municipal sem autorização prévia e por escrito do Conselho Municipal." As posturas permitem claramente o cultivo de áreas municipais desde que autorizadas pelo Conselho. Os tipos de plantas que podem ser cultivados nessas áreas municipais não são especificados, de modo que a silvicultura urbana pode ser incluída no contexto dessas normas. O problema é que não há regulamentações nessa cidade que especificamente preveja o plantio e o gerenciamento de árvores, e que possa ser usado com segurança na promoção da silvicultura urbana na cidade.

A Comissão Florestal

A Comissão Florestal, criada em 1954, é a única agência governamental que está diretamente a cargo do gerenciamento das áreas florestais e das questões florestais no país. Sua responsabilidade inclui: consultoria em todas as questões florestais e fazer recomendações ao Ministério do Meio Ambiente e Turismo; controlar, manejar e explorar as florestas nacionais e os viveiros de mudas e plantações de propriedade do estado; estabelecer, manter, aprimorar e renovar os viveiros e plantações estatais. Com esses amplos poderes – e se conseguir reunir os recursos e a capacitação suficientes – a Comissão Florestal do Zimbábue poderá desempenhar um papel central para assegurar o desenvolvimento da silvicultura urbana no país.

Conclusão

As florestas e os recursos e produtos florestais no Zimbábue são vistos e respeitados como imensamente benéficos para o país e sua população, com respeito a seus valores culturais, ambientais, econômicos, sociais e estéticos.

Nas áreas comunais, as pessoas dependem das florestas para ter energia, comida, remédio, pasto para seus animais, madeira para construir suas casas e muitas outras coisas. Nas áreas urbanas, por outro lado, as florestas são uma maneira de embelezar a paisagem e podem ser uma fonte de renda se manejadas em uma escala comercial. De qualquer modo, elas desempenham um importante papel, daí a necessidade de rever os marcos legal, político e institucional da silvicultura urbana no Zimbábue para assegurar que as florestas sejam tão parte da vida nas áreas urbanas como elas são nas áreas rurais.

Existe uma necessidade de prover novos marcos político, legal e institucional específicos e positivos “para” a silvicultura urbana de modo que as florestas sejam estabelecidas e mantidas dentro das áreas urbanas, de onde elas foram anteriormente expulsas pelo desenvolvimento urbano.

[Sumario Revista No.13](#)